



Município de Saudade do Iguacu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguacu - Paraná

LEI Nº 851/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014.

Altera o artigo 1º da Lei nº 489/2009.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguacu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Paragrafo Primeiro do artigo 1º da Lei nº 489, de 19 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º ... - § 1º** - Poderão se beneficiar uma única vez do auxílio instituído pela presente Lei, os estudantes universitários que estejam cursando ou o primeiro curso superior ou o primeiro curso técnico, cuja carga horária seja igual ou superior a 1.000 (mil) horas, desde que residentes no Município de Saudade do Iguacu há mais de 02 (dois) anos, e que estejam regularmente matriculados em entidades de ensino superior ou em entidades que ofereçam curso técnico de nível médio.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos desta lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor em maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, 23 de maio de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito